



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

"ATO DA MESA Nº 17/96"

"Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema a que alude o Artigo 3º da Resolução 03/92 de 28/08/92."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guararema, com fulcro no Artigo 3º da Resolução nº 03/92 de 28/08/92 que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Fica a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, atualizada em 0,38% a partir de 1º de novembro de 1996, que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de outubro de 1996, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto Legislativo 03/92 de 28/08/92.

Parágrafo Único - O índice da atualização a que se refere o " Caput " deste Artigo é o previsto na Lei Municipal 1.547 de 28/04/92 para o reajustamento da remuneração dos servidores municipais.

Artigo 2º - A remuneração de que trata o Artigo anterior, atualizada na forma do Artigo 3º da Resolução 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 1º de novembro de 1996:

Parte Fixa.....	R\$ 359,63
Parte Variável.....	<u>R\$ 1.018,86</u>
Total	R\$ 1.378,49

Artigo 3º - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 2º da Resolução 03/92 é atualizado pelo mesmo índice referido no Artigo 1º deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 1º de novembro de 1996 em R\$ 29,92.

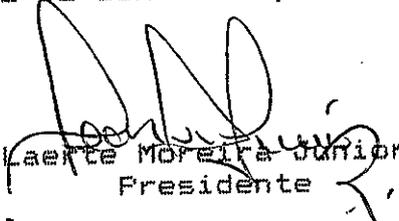


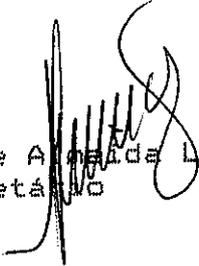
Câmara Municipal de Guararema

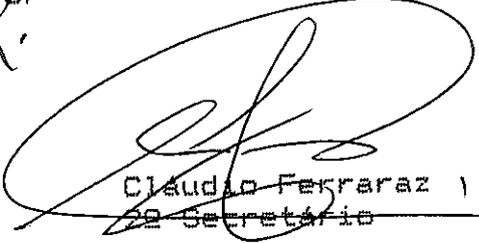
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1996


Laerte MOREIRA Junior
Presidente


André de Almeida Lino
1º Secretário


Claudio Ferreraz
2º Secretário